



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**INSTITUI A SEMANA DO LEGISLATIVO NA ESCOLA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no município de Parauapebas, a Semana Municipal do Legislativo na Escola, a ser realizada anualmente no início do segundo semestre letivo.

Art. 2º A programação passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Parauapebas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Legislativo na Escola, os vereadores da Câmara de Parauapebas poderão visitar estabelecimentos de ensino fundamental e médio, das redes municipal, estadual, federal e privada, para debater com alunos, pais, responsáveis, professores e demais funcionários das escolas o papel do Poder Legislativo.

Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal